



LEI Nº 2427 DE 18 SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área limitada pelas ruas São Lázaro, do Retiro, Escolástica de Toledo Pontes, Casemiro Martho e Av. 9 de Julho passa a integrar o Setor Residencial A, da planta de Setorização da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969 - Plano Diretor Físico-Territorial.

Artigo 2º - vetado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ